



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 722, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 782/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.572, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2021, que renova, a partir de 19 de junho de 2018, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais. - TVR 310/2024 - Portaria nº 3572, de 21 de outubro de 2021 - Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda, no município de Araxá - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-310/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 722

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.572, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2021, que renova, a partir de 19 de junho de 2018, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 30 de julho de 2024.



EM nº 00531/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Apresentação: 01/08/2024 11:22:00.000 - MESA

MSC n.722/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 01250.059475/2017-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9778/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0352/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3572, de 21 de outubro de 2021, publicada em 25 de outubro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de junho de 2018, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA. (CNPJ nº 16.906.190/0001-40), nos termos da Portaria nº 591, de 09 de junho de 1978, publicada em 19 de junho de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araxá, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



LTDA (CNPJ nº 16.906.190/0001-40), nos termos da Portaria nº 591, de 09 de junho de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de transmissão de frequência modulada, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.